



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1137, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Força Livre Masculino e Feminino de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal interino, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizado a receber o valor das inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Força Livre Masculino e Feminino de 2017, a ser realizado no Ginásio de Esportes Mario da Rosa, neste Município.

Parágrafo único. O valor das inscrições será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) masculino e R\$ 100,00 (cem reais) feminino, por equipe.

Art. 2º O valor arrecadado com as inscrições será destinado a custear as despesas com a premiação das equipes vencedoras e pagamento de arbitragem dos jogos, lançadas na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0015.2061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E
OUTRAS

02820 E 000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINÁRIOS (Livres)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02850 E 000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINÁRIOS (Livres)

Art. 3º As três equipes de cada gênero que obtiverem as maiores pontuações ao final do Campeonato, terão direito às seguintes premiações:

1º lugar masculino: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais um troféu;

2º lugar masculino: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mais um troféu;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

3º lugar masculino: R\$ 700,00 (setecentos reais) mais um troféu;

1º lugar feminino: R\$ 700,00 (setecentos reais) mais um troféu;

2º lugar feminino: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais um troféu

3º lugar feminino: R\$ 300,00 (trezentos reais) mais um troféu.

§ 1º Além da premiação em dinheiro e troféus, serão concedidas medalhas às equipes vencedoras do 1º, 2º e 3º lugar de cada gênero.

§ 2º Não terão direito às premiações previstas nesta Lei, às equipes que não obtiverem a classificação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º Caso o valor arrecadado não seja suficiente para o pagamento das premiações, fica autorizado o Poder Executivo a realizá-las com recursos públicos existentes na dotação orçamentária mencionada no artigo 2º.

Parágrafo único. Na hipótese de saldo positivo decorrente das inscrições, o valor será destinado às demais despesas da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 13 de março de 2017.



ALTAMIRO SCHEFFER

Prefeito Municipal em exercício